



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 33/92

Proíbe o exercício de atividades particulares, estranhas ao serviço, nas dependências do TJM, por parte de seus servidores.

O Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso XXXIV, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º - Fica proibido o exercício de qualquer atividade profissional liberal, estranha ao serviço, nas dependências deste Tribunal de Justiça Militar, por parte de seus servidores, no horário de expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 1992

Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira
Presidente